

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



TÍTULO

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, DA DITADURA AO ESTADO DEMOCRÁTICO

Nome do aluno: Luiz Augusto Faria Marins

Belo Horizonte 2011

Nome do Aluno: Luiz Augusto Faria Marins

TÍTULO

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, DA DITADURA AO ESTADO
DEMOCRÁTICO.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro de Estudos de
Criminalidade e Segurança Pública/CRISP
da Faculdade de Filosofia e Ciências
Humanas da Universidade Federal de Minas
Gerais.

Orientador(a): Prof.(a) Luciana Assis Costa

Belo Horizonte 2011

Nome do Aluno: Luiz Augusto Faria Marins

Título do trabalho: POLÍCIA MILITRA DE MINAS GERAIS, DA DITADURA AO ESTADO DE MOCRATICO.

Trabalho Final apresentado ao Curso de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, requisito para obtenção do Título de Especialista.

Belo Horizonte, 2010.

Nome Orientador

Luciana Assis Costa (Orientador)

Nome Examinador

Karina Rabelo Leite Marinho (examinadora)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	04
1 CAPÍTULO I. A PMMG NA DITADURA MILITAR	07
1.2 BREVE COMENTÁRIO SOBRE AS INSTITUIÇÕES BUROCRÁTICAS.....	07
1.3 BREVE RELATO HISTÓRICO, ORIGEM E FORMAÇÃO DA PMMG.....	08
1.4 A MISSÃO DE PMMG NO PERÍODO DITATORIAL.....	09
1.5 A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PMMG NO PERÍODO DITATORIAL..	12
1.6 O POLICIAMENTO PROFISSIONAL.....	13
1.7 A FORMAÇÃO DO POLICIAL NO PERÍODO DITATORIAL.....	14
2 CAPÍTULO II. A PMMG NO ESTADO DEMOCRÁTICO.....	17
2.1 A TRANSIÇÃO E O MOVIMENTO REINVIDICATÓRIO DE 1997.....	17
2.2 AMISSÃO DE PMMG NO ESTADO DEMOCRÁTICO.....	18
2.3 A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO.....	19
2.4 O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO.....	20
2.5 A FORMAÇÃO DO POLICIAL DO POLICIAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO..	21
CONCLUSÃO.....	23
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	25
ANEXOS	
ANEXO I.....	27
ANEXO II.....	28
ANEXO III.....	29
ANEXO IV.....	31
ANEXO V.....	36

Polícia Militar, da Ditadura ao Estado Democrático

INTRODUÇÃO

As Polícias Militares no Brasil representam em sua essência as forças de segurança pública das unidades federativas que têm por função primordial a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública nos Estados brasileiros e no Distrito Federal (art. 144 da Constituição Federal de 1988).

A origem da Polícia Militar está na criação das Forças Policiais no período remoto do Brasil Colônia no Sec. XVIII, com os Dragões de El Rei, as Ordenanças, Milícias ou Corpos Auxiliares e o Regimento Regular de Cavalaria de Minas. Estas formações são compreendidas por alguns autores como a primeira fase do processo de criação das forças policiais no Brasil e que foi se modelando a medida que as demandas da sociedade foram se transformando.

Em 1946, as forças públicas apropriadas pelo governo central como força auxiliar do Exército passou a ser denominada Polícia Militar.

Com o “golpe” de 1964, o governo militar com o intuito de estabelecer rígido controle sobre as corporações policiais armadas, regulamenta as normas fiscalizadoras do Exército sobre as Polícias Militares, sobretudo, nomeando oficiais do Exército para comandá-las em todas as unidades federativas. Neste período verifica-se um forte controle político das organizações policiais em defesa dos interesses do Estado. Assim no Estado ditatorial, as forças policiais foram ajustadas em prol da defesa e manutenção da ordem fundada na soberania de um Estado repressor, que se caracterizava pela centralização do poder e o domínio completo sobre todas as ações governamentais. Consolida-se um modelo de Polícia Militar, fortemente orientada para os princípios da hierarquia e disciplina, que tornou-se responsável por várias atividades: policiamentos de trânsito urbano e rodoviário, policiamento ostensivo entre outros.

As polícias militares encontram-se burocraticamente organizadas em postos hierárquicos (relativos aos oficiais) e graduações (relativas às praças), à semelhança do Exército Brasileiro, com a finalidade de servir aos interesses políticos do um Estado que necessitava deste

mecanismo para alcançar seus objetivos. Neste sentido estas corporações foram se profissionalizando a medida que o Estado exigia.

As instituições burocráticas se apóiam no dever de obediência que está galgado numa hierarquia de cargos, com subordinação dos inferiores aos superiores, sendo a base do funcionamento a técnica e a disciplina do serviço (WEBER,1999). Estes pilares colocados por Weber são ferramentas usadas ao extremo nas corporações militares no modelo ditatorial.

A partir da abertura democrática, novas demandas societárias passam a ser reivindicadas, sobretudo no que diz respeito á proteção e garantia aos direitos civis e sociais da população brasileira. Concomitantemente, espera-se uma atuação das corporações policiais condizente ao Estado democrático, no qual as forças policiais deveriam ser orientadas para atender o cidadão, garantir seus direitos constitucionais e afirmar seu deveres.

Porém, verifica-se na constituição de 1988 uma parca mudança em relação á estrutura de Segurança Pública no Brasil sobretudo quanto ao modelo de polícia vigente, que permanece com a mesma estrutura da Ditadura Militar.

Pretende-se com este estudo comparar o modelo de Polícia Militar do Estado Ditatorial e do Estado Democrático tendo como foco de análise o Estado de Minas Gerais, buscou-se compreender em que medida a transformação para um Estado Democrático impactou no modelo de organização da Polícia Militar, principalmente no que diz respeito à sua missão, modelo de policiamento e formação policial, procurando apontar o legado do modelo policial do Estado da Ditadura para o modelo policial do Estado Democrático e perceber as perspectivas para Polícia Militar em Minas Gerais.

Para tanto a metodologia a ser utilizada é a pesquisa qualitativa, exames de dados fornecidos pelas normas que regulamentam a atividade de Polícia Militar. Farei ainda pesquisas em fontes secundárias, uma revisão bibliográfica de autores que trabalham com o tema visando dar um suporte teórico ao estudo.

É conveniente estudar estas questões colocadas acima tendo em vista as novas demandas de segurança emergidas no país que está fortalecendo seus mecanismos democrático. É conveniente ainda entender como esta montada a estrutura policial militar suas contradições e

perceber quais as melhorias que foram feitas para diminuir os impactos da violência neste país que mantém índices altíssimos de criminalidade.

CAPÍTULO I

1 A PMMG NA DITADURA MILITAR

Neste capítulo faremos um breve comentário sobre as instituições burocráticas, faremos um relato histórico buscando entender, como ao longo dos anos esta organização sofreu transformações e se adequou as necessidades sociais de cada época e ainda como estava montada a Polícia Militar de Minas Gerais no Estado Ditatorial

1.2 BREVE COMENTÁRIO SOBRE AS INSTITUIÇÕES BUROCRÁTICAS

O trabalho estuda uma instituição essencialmente burocrática, com excesso de instrumentos normativos internos que dificultam ou impedem que o serviço prestado evolua e aumente sua eficiência.

As instituições burocráticas segundo Weber se apóiam nos seguintes pilares; excesso de formalismo, plena conformidade do comportamento dos funcionários, conhecimento da norma especializada, norma transformada em si mesmo, inadaptação a situações novas e rigidez administrativa. Estes pilares colocados por Weber são ferramentas usadas ao extremo nas corporações militares “ Características das organizações burocráticas: É o tipo de sistema social dominante nas sociedades modernas; é uma estratégia de administração e de dominação; é fruto e berço da burocracia com a qual pode inclusive ser identificada.”(BRESSER. p.40, 2000). Vivemos em uma sociedade contemporânea onde os valores evoluíram, dinamizaram e as tendências evolutivas de novas tecnologia não permitem lentidão nas ações. “ A preferência pelos modelos flexíveis de organizações tornou-se unânime entre os gestores das grandes empresas que tem como principal objetivo a maximização dos resultados e a minimização dos custos através das técnicas de reengenharia.” (AMARAL. p.58, 2000).

Existe hoje um grande consenso no Brasil: o setor público é um enorme entrave para o crescimento e todos os seguimentos pedem uma reforma profunda e um choque de gestão. Enquanto todos os países desenvolvidos e a maioria dos países em desenvolvimento promoveram nas últimas décadas do século passado sucessivas reformas para desmontar o Estado burocrático e centralizador para caminhar para um novo paradigma gerencial e

descentralizador, adequando assim o aparelho do Estado às grandes mudanças trazidas pela globalização e avanços tecnológicos no setor privado, o Brasil fez muito pouco ou quase nada, a constituição de 1988 cristalizou os interesses corporativistas internos do sistema burocrático esclerosado, enrijeceu ainda mais o Estado, manteve a lógica da transferência de recursos e expandiu os benefícios previdenciários e o assistencialismo comprometendo o futuro do Estado, não entrarei neste contexto aqui, a intenção é mostrar que a Polícia Militar está inserida no bojo das reformas que devem ser feitas.

1.3 BREVE RELATO HISTÓRICO, ORIGEM E FORMAÇÃO DA PMMG

A História das polícias no Brasil está ligada ao processo de urbanização ocorrido nas regiões mineradoras no período colonial, com a criação em 9 de junho de 1775 do Regimento Regular de Cavalaria que se instalou no quartel do Xavier em Vila Rica, o Regimento Regular de Cavalaria de Minas, tropa paga, instruída nos regulamentos do Conde de Lippe com novo armamento, arreamento e cavalaria em grande parte adquirida em Sorocaba, constitui a primeira polícia na Colônia brasileira.

Com a chegada da família real ao Brasil, o Príncipe regente criou em 13 de maio de 1808 o primeiro Regimento de Cavalaria composta de um esquadrão de cavalaria da Guarda do Vice-Rei e duas companhias do Regimento Regular de Cavalaria de Minas, que ali estavam destacadas. Nesta época, o RRCM, passaria a denominar-se Regimento de Cavalaria de Linha.

As turbulências políticas no Brasil do Império, a abdicação de Dom Pedro I e os levantes ocorridos nas províncias levaram o regente Feijó a criar o Corpo de Guardas Municipais Permanente que em 1836 passou a denominar-se Corpo Policial da Província de Minas.

O movimento que proclamou a República repercutiu no interior do Brasil com algumas medidas. (COTTA 2006) ressalta que, “para afastar qualquer reação armada que a fidelidade e devotamento ao velho imperador pudessem provocar, reformularam-se as corporações policiais”. Em Minas o Corpo de Polícia foi dissolvido. Em seu lugar criou-se a Guarda Republicana. Mas com a Promulgação da Constituição Mineira em 1891 a Guarda Republicana foi transformada em Força Pública de Minas Gerais. Em 1893, a Força Pública recebeu a denominação de Brigada Policial sendo dividida em cinco Batalhões. Em 1909 foi criada a Guarda Civil. Compunha-se de 200 homens divididos em três classes. Competia a Guarda Civil a vigilância, a garantia da

ordem, a segurança e a tranquilidade, em 1914 recebeu novamente o nome de Força Pública de Minas” (COTTA, p.22.2006).

Nos anos de 1920 à 1935 a Força Pública de Minas Gerais participou de várias intervenções, crises em latifúndios, crises entre as elite dominante no país. O jogo político instável, levaram a FPMG a vários conflitos pelo país, na Bahia, São Paulo, Mato Grosso, neste contexto a Força Pública seria um exército com um poderio bélico, voltado para combates militares como afirma (COTTA, p. 30.2006), que comentando uma das batalhas, mostra a ação de guerra desenvolvida pelos integrantes da Força. (1)

Em 1946, o governo central visando controlar as Forças Públicas colocou-as como força auxiliar do exército e a FPMG passou a se chamar Polícia Militar de Minas Gerais. Contudo o poderio bélico desta nova Polícia ainda era grande.

A Polícia Militar era uma tropa aquartelada e cabia a ela as operações de choque e o policiamento nas áreas no entorno dos quartéis. No interior do Estado o policiamento ostensivo era realizado também pela PMMG. “No período pré-golpe as Polícias funcionavam ainda como um mine-exército a serviço das oligarquias regionais.”(COTTA,2006)

1.4 A MISSÃO DA PMMG NO PERÍODO DITATORIAL

No Brasil, o fim das liberdades democráticas, a repressão e o terror como política de Estado, foram formuladas através de uma bem arquitetada estrutura legislativa, eleições indireta para os cargos executivos e a extinção dos partidos políticos permanecendo apenas dois, um de situação e outro de oposição ARENA e MDB. Devemos enfatizar que a ditadura militar não foi resultado do acaso, de um acidente. Pelo contrário, ela foi sendo estruturada conforme a democracia e a participação política da população iam se ampliando. Não podemos negar que no início dos anos 60 estava sendo configurada uma nova forma de ação, através da organização popular, que,

(1) Durante mais de dois meses, paulista e mineiro se enfrentaram na Serra da Mantiqueira. Se por um lado, os soldados cortavam árvores, cavam trincheira e tocas nos topos das elevações e deixaram detritos químicos, por outro lado estes mesmos soldados sofreram no corpo e na alma a serenidade rude da Serra.(COTTA, 2006)

questionava o arbítrio interno e a dependência externa e exigiam mudanças nas estruturas econômicas e sociais, visando uma maior inclusão social da população pobre e trabalhadora. Manifestações populares organizadas por sindicatos, partidos políticos que atuavam na clandestinidade, União Nacional dos Estudantes entre outras, fizeram pressões contra o regime que acabaram por leva o governo a reformular a estrutura de Segurança Pública em nome da Segurança Nacional. Um fato relevante neste contexto foi a guerra fria entre as super potências que deixou o Brasil dividido em grupos de direita pró Estados Unidos e de esquerda pró União Soviética. Neste sentido o poder central entendia como uma ameaça ao Estado brasileiro a entrada do pensamento comunista panificador no Brasil, sobretudo os grandes latifundiários, industriais, banqueiros e seguimentos capitalistas externos que constituíram a base de apoio na formação do governo ditatorial.

No modelo político centralizador a constituição de 1967 e ato institucional nº 5 ampliaram os poderes conferidos ao Executivo, especialmente em matéria de Segurança Nacional, que dava sustentação ao regime militar.

O então presidente Costa e Silva ouvindo o conselho de segurança nacional editou o ato institucional nº 5 de 13 de Dezembro de 1968 que no parágrafo 1º do artigo 2º consta, - Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições ou na Lei Orgânica dos Municípios. Neste contexto o presidente outorga o Decreto lei nº 667 de 02 de Julho de 1969, que tem a finalidade de reorganizar as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares no Brasil, onde podemos destacar: O Ministério do Exército passa a exercer o controle e a coordenação das PMs (art. 1º Parágrafo Único decreto 667), as Polícias Militares serão estruturadas em órgão de Direção, de Execução e Apoio, de acordo com as finalidades essenciais do serviço policial e as necessidades de cada Unidade da Federação.(Art 5º decreto 667)

A partir do Decreto citado, a Polícia no Estado Ditatorial, foi montada visando defender os interesses do Estado como veremos. “Cabe a polícia a aplicação da ordem estabelecida pelo Estado sobre todos que estão submetido a sua autoridade, com o papel explícito de reprimir qualquer ação(...)”(MARINHO, p.11,2002).

É importante resultar que trecho citado acima se aplica ao modelo policial ditatorial como em policia de sociedades democráticas. Contudo no estado ditatorial percebemos que o papel

explícito de reprimir o cidadão foi muito acentuado na ditadura militar. O Estado ditatorial montou a estrutura policial visando usá-la como ferramenta de controle para reprimir qualquer ação que contrariasse aos interesses do Estado, como; manifestações, aglomerações de pessoas com finalidade de discutir temas políticos, entre outras. Neste contexto criou-se normas que favoreciam a atuação fiscalizadora do Estado visando a manutenção da ordem pública. “Ordem pública constitui os princípios indispensáveis para a organização da vida social consubstanciando um conjunto de regras e princípios que tendem a garantir a singularidade das instituições de cada país e a proteger o sentimento de justiça e de moral de determinada sociedade” (TARANTA, p.6,2008). A prisão de qualquer indivíduo independe da existência de flagrante delito e sem o direito de habeas corpus (Ato Institucional nº 5).

As colocações de MEDEIRO(2002) também se aplicam nas polícias de estados totalitários e democráticos, “Uma organização policial uniformizada, por sua vez, teria a capacidade de penetrar na sociedade, garantindo a presença permanente da autoridade estatal. Modelando-se nas Forças Armadas, a nova organização aproveitaria as soluções militarizadas na repressão a distúrbios coletivos. Ao mesmo tempo, seu caráter permanente possibilitava uma nova estratégia: o patrulhamento em pequenos grupos, a fim de prevenir a violência e identificar supostos criminosos.” (MEDEIROS, p 277,2002). Seria importante para o Estado utilizar a estrutura de Polícia Militar tal como as Forças Armadas para controle interno da corporação e da sociedade, com objetivo claro de manutenção da ordem ditada.

Neste sentido o decreto 667 desmantelou a estrutura de segurança descentralizada existente, que tinha suas ações bem definidas, o policiamento ostensivo era executado pela Guarda Civil e Guarda Noturna, o trânsito urbano e rodoviário com o corpo de fiscais do DET (Departamento Estadual de Trânsito).

O modelo estabelecido pelo decreto extingue todos os órgãos existentes na Segurança Pública passando para a Polícia Militar todas as atividades que eram executadas por estes órgãos, criou-se os policiamentos, ostensivo urbano, rural; de trânsito urbano e rodoviário; florestal e de mananciais; ferroviário; portuário; fluvial e lacustre; de rádio patrulhamento terrestre e aéreo; de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado (Decreto 667, p.10), com a finalidade de centralizar as ações do Estado, visando sufocar os inimigos do Estado, “o crescimento do pensamento comunistas”. “Na operacionalização do seu projeto de controle das forças estaduais,

o Exército instituiu a Inspeção Geral das Polícias Militares, órgão do Estado Maior do Exército com competência para dirigir diretamente as polícias militares.”(Decreto 667, p.5).

O Decreto 88.777/83 que estabelecia princípios e normas para a aplicação do Decreto 667, consta em seu art. 38 que; “Qualquer mudança de organização, aumento ou diminuição de efetivos das Polícias Militares dependerá de aprovação do Estado-Maior do Exército, que julgará da sua conveniência face às implicações dessa mudança no quadro da Defesa Interna e da Defesa Territorial.”(Decreto 667). Esta medida tem a finalidade de controlar o efetivo de militares no país e condicionou as PMs a apresentar um projeto que justifique o aumento ou a diminuição do efetivo, com esta medida o auto comando do Exército pretende usar as polícias como força de reserva na defesa territorial e na manutenção da ordem pública. Segundo COTTA(2002) “Na ótica dos militares e civis que tramaram o golpe, o controle das polícias era uma necessidade. Era preciso retirar-lhes o poder bélico, promover o seu desarmamento e desmobilização.”(COTTA, p.130, 2006). O decreto 667 foi uma ferramenta criada com esta finalidade, retirar o poderio bélico e controlar as PMs, para que estas não pudessem ser utilizadas pelos opositores do regime. Na crise política que se instalou com a renúncia de Janio Quadros, no Rio Grande do Sul em 1961 a Brigada Militar foi usada para combater forças federais no episódio que o governo gaúcho (Leonel Brizola) apoiava a posse de João Goulart .(2)

1.5 A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PMMG NO PERÍODO DITATORIAL

Diante deste cenário a estrutura organizacional da PMMG foi montada aos moldes do Exército Brasileiro, constituindo um emaranhado de seções e diretorias, em estrutura verticalizada e complexa, como podemos constatar no Decreto 11636, de 29 de janeiro de 1969, que aprova o Regulamento Geral da PMMG. Para o leitor compreender como estava montada a estrutura organizacional disponibilizamos o Decreto. (Ver anexo I)

Tudo tinha que ser mobilizado para enfrentar os tanques do III Exército. A Brigada Militar instalou ninhos de metralhadoras no alto do Palácio e na Catedral Metropolitana. (FERREI, p.2, 1997)

O decreto 11636 foi Alterado pelo Decreto 18.445/77 que aprova o Regulamento de Competência e Estruturados órgãos previstos na Lei nº 6.624 , de 18 de julho de 1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais- R-100, e dá outras providências, ressalta-se que nesta lei consta que um oficial superior do Exército comandará a PM, mantendo o controle da PM com o Exército.

No Decreto 18445/77 foi criado o Comando de Polícia da Capital e o Comando de Polícia do Interior como Órgão de Execução, determinando ainda ao Comandante Geral da Polícia Militar cria os seguintes regulamentos: Art. 2º - Este Regulamento trata da competência e estrutura dos órgãos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, constantes da Lei nº 6.624, de 12 de julho de 1975.

O desdobramento da estrutura é feito neste Regulamento e nos Regulamentos específicos de cada sistema, compreendido. (ver anexo II)

A finalidade destes regulamentos é de padronizar procedimentos para controlar as ações policiais desenvolvidas em todo o Estado de Minas Gerais, como por exemplo a farda, as cores das viaturas, as insígnias, etc.

A estrutura hierárquica da PMMG, composta de postos e graduação totalizando 13 níveis são divididos com as seguintes funções:

Os postos (Oficiais) e graduações (Praças) e as funções na PMMG são: Posto Coronel, maior patente, exercia a função de Comando do Estado Maior, Diretorias, e as G1, G2, G3, G4, G5 gabinetes; Tenente Coronel, Comando, Batalhões, Hospital, Colégio, Material Bélico e Comunicações; Major, Sub Comandante de Batalhão, Hospital, Colégio, Material Bélico, Comunicações e Comanda as Companhias Independentes de Batalhão. Vale ressaltar que a estrutura interna de um Batalhão que é formado pelo Comandante, Sub Comandante, seções, Secretaria, S1, S2, S3, S4 e S5, seções, Almoxarifado, Companhias, Pelotões e Frações ou Destacamento. O Capitão, comanda as Seções e as Companhias; 1º Tenente, Sub Comandante de Companhia; 2º tenente, Comandante de Pelotão Comandante do Policiamento da Unidade supervisiona o serviço na rua. Graduação, Sub Tenente, comandante de Fração; 1º Sargento, Sub Comandante de Fração; 2º Sargento comandante de setor; 3º Sargento, Comandante de sub setor; Cabo, Motorista e comandante de viatura, patrulheiro executa Policiamento ostensivo; Soldado, Patrulheiro e executa o Policiamento ostensivo. Estas funções citadas se referem ao emprego

operacional. Nas atividades administrativas, as funções são complexas e difícil de definir qual a responsabilidade de cada policial (decreto 11636/69).

Interpretando o que está contido no anexo I, as funções estabelecidas pelo decreto 11636/79 podemos perceber que um conjunto de 4 órgãos com suas respectivas funções e 11 postos e graduações, tudo isso com a finalidade de dar suporte a atividade principal que é a execução do policiamento exercida principalmente por Cabos e Soldados. Podemos notar neste decreto o caráter centralizador, burocrático, hierarquizado a serviços do Estado controlador e repressor.

Este modelo moldado nos pilares da burocracia como ferramenta de controle, onde (MARINHO 2002) falando da organização policial destaca, “Trata-se de uma organização pública e estatal, atuando fora da subordinação política, o que significa o monopólio do Estado para o uso da força, caracterizada pelo caráter burocrático, legal e impessoal, pela ênfase no profissionalismo, formalismo, disciplina e hierarquia de autoridade e comando, tal modelo de polícia pode ser visto como fruto do processo de burocratização e racionalização do Estado.” (MARINHO, p.17, 2002). O texto de (MARINHO 2002) está ligado a uma concepção ampla do conceito de polícia, estamos aplicando uma interpretação com um olhar que procura mostrar como o regime ditatorial usou com mais intensidade ou menos intensidade a força ou racionalização do Estado. O monopólio da força, encaixa como uma luva nas pretensões reacionárias do Estado ditatorial e cumpriu sua missão com sucesso dentro do propósito já citado neste texto.

1.6 O POLICIAMENTO PROFISSIONAL

A teoria de policiamento utilizado neste período é a manutenção modelo francês que diz respeito ao policiamento autoritário, voltado para a segurança das instituições do Estado e sob forte controle central. No Primeiro momento o modelo policial da Ditadura formulou ações de combate a todos que se colocavam contra o regime, com a polícia atuando principalmente em questões políticas ou uma polícia política. A partir dos anos oitenta a concepção do policiamento profissional foi dinamizador. O policiamento profissional “ênfatisa como seu objeto de trabalho mais as questões relativas ao combate à criminalidade.” (MARINHO, p.22, 2002). No modelo de policiamento burocrático-profissional, Goldstein (1977) afirma que este tipo de policiamento volta-se mais enfaticamente para

procedimentos destinados a diminuir o tempo de respostas às chamadas – meios - do que para a detecção dos problemas com os quais a polícia se defronta - fins –(MARINHO,p.9,2002) o telefone de emergência 190 constitui ferramenta fundamental para o melhorar o atendimento, neste momento as ações ficam concentradas no atendimento de chamadas deixando um espaço no policiamento pois o número de chamadas era muito grande e não sobravam viaturas para o patrulhamento. No policiamento preventivo segundo Cotta,(2002) “Criou-se a Teoria da Malha Protetora do Policiamento Ostensivo, acreditava-se que, ao se ocuparem os espaços vazios da segurança, suprimiam-se as oportunidades para a atuação dos malfeitores.” (COTTA,p.160,2006). Neste sentido, o rádio patrulhamento foi intensificado com a criação da Ronda Tática Metropolitana, ROTAM que tinha autorização para patrulhar toda região metropolitana, nos Batalhões foram criados as companhias Tático Móvel que executavam o patrulhamento com autonomia para percorre toda a área sob responsabilidade do Batalhão.

O. Wilson (em CERQUEIRA, 1999) delimita as estratégias do policiamento ostensivo do modelo profissional de polícia. Este autor destaca o policiamento motorizado como a estratégia mais importante para combater a criminalidade, uma vez que os eventos criminosos são resultado da coexistência do desejo de cometer o crime e da crença de que existe ou a existência da oportunidade para seu cometimento. Assim, para ele, a eliminação ou redução de um destes fatores poderá prevenir atos delituosos. À polícia cabe, portanto, através do policiamento ostensivo, a eliminação das oportunidades para que os delitos não ocorram.

1.6 A FORMAÇÃO DO POLICIAL NO PERÍODO DITATORIAL

O governo militar formulou o seu modelo policial, que nos anos de 1960 em Minas Gerais possuía um efetivo de cerca de 18.000 homens,(COTTA 2002), dentro das concepções de garantir a presença permanente da autoridade que se traduz em uma estrutura Militar pesada, até início da década de 1980 o treinamento dos policiais militares era baseado em manuais do Exército, não possuindo especificidades policiais. O Estado criou um modelo de polícia treinado para a guerra e trouxe para a PMMG toda estrutura e modelou a organização interna da Polícia como a do Exército.

A formação dos policiais militares constituía uma pedagogia voltada para a obediência militar. “O tradicional modelo pedagógico militar prioriza o adestramento e o condicionamento voltados para a constituição de uma força combatente...”(MUNIZ,p.186,2001). A função do adestramento

militar se justifica pela necessidade do estado controlar com seu braço armado evitando assim insubordinações e ainda constitui uma força votada para ações de guerra.

Nos anos de 1980, foram elaborados manual Básico de policiamento ostensivo de abordagem, busca e identificação e o manual técnico do soldado, nos anos de 1970 exigia-se, para ingressar na PMMG o nível primário até a 7ª série para praças e o fundamental completo para oficiais,(Relato de militares que serviram neste período), a partir de 1990 passou-se a exigir fundamental completo para praças e médio para oficiais.

A teoria do adestramento militar se apoiava no regulamento disciplinar, o mesmo do Exército, onde o artigo 13 deste regulamento é composto por 155 transgressões disciplinares, as quais, por sua vez, permitem desdobramentos em diversas transgressões pela forma adversativa empregada na redação de muitas delas e previa como punição a prisão dos transgressores. São algumas transgressões, freqüentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade e da classe, conversar ou fazer ruídos em ocasiões ou lugares impróprios, transitar fardado por vias ou logradouros públicos, proibidos pelo Comandante-Geral, Chefe do Estado-Maior, Comandante de Comandos Intermediários, ou pelos Comandante de OPM, nas respectivas áreas. As condenações disciplinares eram públicas em Boletim Interno e lido para toda a tropa como exemplo, deixando o transgressor constrangido. Este regulamento teve sua vigência até 2002. Existe ainda o Código Penal Militar que normatiza os crimes militares, ferramenta de controle interno que restringe qualquer tentativa de reivindicação por parte dos integrantes da PMMG.

O treinamento de preparação do Soldado era militarizado sem ênfase na formação humana, as matérias eram basicamente normativas aliadas a treinamento com manobra militar que buscavam afirmar os pilares da instituição, hierarquia e disciplina. Os novos Soldados eram formados nas unidades para qual prestaram concurso.

Contudo neste período a PMMG começa a construir e consolidar o modelo profissional de polícia, “De um modo geral, o modelo profissional de policiamento caracteriza-se pelo forte controle interno das atividades, proporcionado por uma administração centralizada e por procedimentos operacionais padronizados.”(MARINHO,p.23,2002). As reformas ocorridas na Polícia Militar em Minas Gerais vão caminhar sempre na direção das ações profissionalizante para tanto foram criados centros de formação e aperfeiçoamento como veremos ao longo deste trabalho.

CAPÍTULO II

1 A PMMG NO ESTADO DEMOCRÁTICO

Neste capítulo falaremos do movimento reivindicatório dos praças em 1997, discutiremos o processo de transformação que foi submetido a PMMG com as novas demandas estabelecidas na Constituição de 1988, procurando destacar as permanências e as mudanças.

2.1 A TRANSIÇÃO E MOVIMENTO DE 1997.

Alguns autores comentam que as PMs, brasileiras deveriam passar por reformas profundas visando se adequarem as novas tendências da sociedade brasileira, que passa a contar com ferramentas estabelecidas na carta máxima, ouvidorias, corregedorias e outros órgãos que passam a dar suporte ao cidadão. Soares(2003), afirma que: “Na transição democrática, todas as instituições públicas e seus procedimentos passaram por uma revisão e reajuste ao novo momento. Uma destas instituições, entretanto, acabou esquecida: a polícia. Conservadores, liberais e progressistas debateram o destino de cada órgão público, discutiram propostas antagônicas e disputaram a liderança de cada processo de reforma. No entanto, com raríssimas exceções individuais, entre as quais nunca será demais destacar o papel pioneiro de Hélio Bicudo, deixaram de apresentar à opinião pública projetos que adequassem a polícia à democracia então estabelecida.” (SOARES,p.02,2003). Em Minas Gerais podemos perceber os reflexos de não adequarem a polícia ao Estado Democrático, as contradições entre modelo de polícia totalitário prestando serviço de Segurança Pública para uma sociedade democrática que resultou no movimento reivindicatório dos praças em 1997. “No início dos anos 90, as corporações policiais, cuja prática histórica foram enrijecidas pelo período ditatorial, começaram um processo de rompimento do modelo histórico do sistema policial, em decorrência das transformações em andamento na sociedade brasileira, em especial o crescimento das práticas democráticas e o fortalecimento da cidadania.”(BENGOCHEA ,p.1,2004). Bengochea destaca ainda que “O descompasso entre as mudanças sociais e políticas e a prática policial produziu uma crise nas polícias brasileiras.”(BENGOCHEA,p. 2 ,2004).

A partir da Rebelião dos praças em 1997, que reivindicaram, melhoria salarial, mudanças no regulamento disciplinar, reforma no plano de carreira entre outras. Constatou-se que este movimento serviu como alavanca para impulsionar as mudanças internas na PMMG. O

movimento representou um marco na história da Polícia Militar de Minas Gerais, há de resultar que o movimento de revolta é reflexo de um processo de abertura da sociedade. Os integrantes da PM, são retirados de uma sociedade que conquistava direitos, e ingressavam em uma instituição fechada, que não tratava seus integrantes como cidadãos, mas os adestrava militarmente para prestar serviço em uma sociedade livre. Este processo acabou produzindo um choque comportamental que levaram os integrantes da corporação à buscarem seus direitos de trabalhista e o reconhecimento como cidadão de direito perante a sociedade que eles prestavam serviço.

Conseqüências principais do movimento: extinção do Regulamento Disciplinar, separação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, reforma no plano de carreira e melhorias na remuneração do policiais militares.

2.2 A MISSÃO DA PMMG NO ESTADO DEMOCRÁTICO

A constituição de 1988 se propôs a ser uma constituição cidadã, assegurou direitos fundamentais e os ampliou, colocou os municípios como entes do Estado, deu responsabilidades ao Estado, mudou a estrutura do Estado Brasileiro, descentralizou as ações e abriu um leque de reformas necessárias visando melhorar o funcionamento do país.

Esta carta apresenta um capítulo próprio para a Segurança Pública definida como "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos".

O artigo 144 que trata das missões das polícias brasileiras, determina que, compete às polícias militares "o policiamento ostensivo fardado e a preservação da ordem pública". E às Polícias Civis são atribuídas as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais.

Esta carta autoriza os municípios a criarem guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, os Estados passam a controlar em boa medida as PMs, contudo, são mantidos alguns conceitos, tais como; é mantida a definição das Polícias Militares como "forças auxiliares e reservas" do Exército, a IGPM e a competência da união para legislar sobre a organização, efetivos, instrução, justiça e garantias das polícias militares, incluindo sua convocação e mobilização.

Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as PMs pareciam ganhar uma nova dimensão e passaram a figurar entre os órgãos de segurança pública (art. 144). As PMs, juntamente com os demais órgãos de segurança pública foram criadas para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A União perdeu a competência de legislar privativamente sobre a instrução militar das PMs, mas manteve a competência de instituir normas gerais sobre a organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização (art. 5º., inciso XXI).

Podemos destacar ainda que o Código de Trânsito Brasileiro, ampliou as competências dos municípios retirando das PMs a missão de fiscalizar as infrações de parada, estacionamento e circulação e as infrações de competência do Estado. Contudo, o art. 23 define que a PM pode atuar mediante convênio com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, (lei 9503/97) como ocorre na maioria das cidades brasileiras.

Nota-se que as instituições policiais ficaram de fora do processo revisionista da Constituição 1988, o art. 144 só acrescentou o município no texto, podendo este criar guardas patrimoniais e manteve o Decreto 667/ 69 intacto.

2.3 A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A PMMG continua com a mesma estrutura ou a espinha dorsal do modelo proposto pela Ditadura Militar no que diz respeito a estrutura organizacional, é relevante resultar que algumas mudanças foram feitas na estrutura organizacional com as Resoluções 3283/96, que contêm o regulamento dos Comandos Regionais da Polícia Militar. Este Regulamento tem por finalidade de estabelecer a missão, a competência e as linhas gerais de funcionamento dos Comandos Regionais da Polícia Militar, os Comandos Regionais foram criados para distribuir melhor o policiamento no Estado de Minas Gerais. A Estrutura Organizacional da PMMG está montada nos moldes burocráticos estabelecido na ditadura, (Resolução 4075/10) (Ver organograma Anexo III). Há ainda uma infinidades de resoluções que regulam o sistema estrutural da PMMG, com a finalidade de controlar comportamentos princípios e padrões.

De acordo com MARINHO(2002) “toda fonte de poder em uma organização burocrática, baseia-se não nas características individuais ou na atuação política dos indivíduos, fora da

organização, mas, sim, no cargo, impessoal e especializado que ocupam”(MARINHO,p.14, 2002).

Quando fazemos uma leitura do organograma percebemos que a estrutura organizacional contém uma gama de órgãos distribuídos sobre a ótica da hierarquização tradicional das instituições militares que geram lentidão nas ações, esta estrutura pesada produz reflexos na dinâmica operacional, que necessita de agilidade para melhorar seu desempenho. Neste contexto o decreto 43.778/2004 constituiu uma ferramenta importante na dinamização das ações da PMMG, este decreto criou o sistema integrado de defesa social, SIDS, que possibilitou melhorias na gestão da segurança pública com a criação das Regiões Integradas de Segurança Pública, isto é integração Polícia Militar e Polícia Civil atuando juntas e ocupando as mesmas instalações físicas, banco de dados e planejamento operacional conjunto.

2.4 O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

O policiamento desenvolvido pela Polícia Militar continua com as mesmas características, com ênfase no patrulhamento motorizado, que tem sua eficácia pelo fato desta modalidade de policiamento cobrir uma área extensa e atende um público maior, permitindo um atendimento mais rápido ao cidadão. Contudo o policiamento comunitário, apontado por alguns teóricos como o policiamento do novo milênio, foi uma iniciativa introduzida na PMMG nos anos de 1990 visando quebrar o paradigma separatista, e integrar polícia e cidadão. “Seja pela capacidade de ampliar a criatividade dos policiais no serviço e aumentar a responsabilidade dos mesmos para com o público a quem servem, seja, pelo seu poder de mobilizar e envolver comunidades e outras agências públicas para participarem no planejamento, avaliação e controle dos programas e operações de controle e prevenção de crimes”(SOUZA, p.60,1999).

As colocações de Souza(1999) mostram que a sociedade deve participar ativamente da construção das propostas de segurança pública. Neste sentido é importante resultar que o policiamento comunitário possibilita uma interação maior entre polícia e comunidade, Marinho (2002) aponta a importância desta modalidade ao compará-los, “A atuação do patrulhamento motorizado se dá sobre ocorrências de delitos, mas não é capaz de alterar significativamente a desordem percebida nas comunidades, segundo os autores desse modelo, a função policial relativa à manutenção da ordem adquire centralidade nas discussões acerca das estratégias de

policiamento e vincula-se ao estabelecimento de contatos mais estreitos entre policiais e membros das comunidades. Kelling e Wilson apud Marinho,2002 destacam ainda que a permanência dos patrulheiros em veículos cria barreiras para seu contato com os cidadãos. A pé, ao contrário, são criadas condições mais favoráveis para que o policial fale mais frequentemente com as pessoas, ouça suas preocupações e identifique aspectos importantes para seu trabalho, legitimando, assim, sua atuação.”(MARINHO,p.40,2002).

Uma iniciativa, em Minas Gerais, visando intensificar o contato entre Polícia e Cidadão foram os Conselhos Comunitários de Segurança Pública que exerce uma atuação importante na elaboração do policiamento nas regiões. Mas ainda não tem uma participação efetiva da comunidade e o policial da ponta da linha não participam dos debates nas CONSEPs, cabendo a este cumprir o que foi decidido nas reuniões, Karina Marinho ressalta, “organizacional da polícia militar pareceu constituir entrave para a implementação do programa. Sua estrutura militarizada, ao caracterizar-se pela forte hierarquia e centralização do controle e da tomada de decisão, vai de encontro ao modelo comunitário , que se baseia na discricionariedade dos agentes de ponta. Em outras palavras, se a metodologia de solução de problemas cunhada por Goldstein – identificação do problema, análise, resposta e avaliação - pressupõe descentralização, discricionariedade nas atividades dos agentes de linha e afrouxamento da rigidez burocrática, a estrutura da polícia militar privilegia o que os autores chamam de *militarismo centralizador*.” (MARINHO, p.47,2002)

2.5 A FORMAÇÃO DOS POLICIAIS

O modelo profissional instituído na PMMG, passou por mudanças necessárias para adequar as novas demandas da sociedade. Passando a exigir uma qualificação maior dos pretendentes ao cargo de policial militar, 2º Grau completo para ingresso na corporação. Para os próximos concursos será de 3º Grau para Soldado e Bacharel em Direito para Oficial.

Visando ainda dar um suporte técnico melhor foram criados o Centro Treinamento Policial, responsável pela aperfeiçoamento dos militares o Centro de Ensino Técnico responsável pela capacitação dos novos militares. Hoje o Curso Técnico em Segurança Pública responsável pela formação dos novos Soldados, conta com professores civis e militares que ministram aulas de diversas disciplinas (ver anexo III), a grade curricular do curso de formação dos soldados foi

ampliada e novas disciplinas foram incorporadas ao currículo visando dar um suporte qualitativo ao profissional.

As matérias estudadas pelo policial em formação são de caráter técnico. Nota-se que as matérias com a carga horária maior são justamente as de habilidades, Defesa Pessoal, Tiro, Técnica Policial, Educação física e Legislação.

Alguns autores defendem mudanças mais profundas na formação dos policiais, mudanças que visam trazer para as polícias a formação acadêmica, gostaria de destacar aqui a fala de Muniz que discutia o tema “muitas são as idéias em circulação no debate público”. “Alguns atores entendem que qualquer formação oferecida aos policiais pelas próprias polícias, estaria previamente condenada ao empobrecimento, uma vez que reproduziria, no limite, os vícios históricos das culturas institucionais vigentes nas corporações. Para estes, a formação policial deveria ser entregue às universidades, já que estas constituem os fóruns privilegiados e independentes de produção de ciência e conhecimentos úteis a todos os ramos profissionais. Outros reconhecem a importância das universidades, mas defendem que sua participação deverá se dar a partir de um trabalho conjunto com as polícias e suas unidades de ensino.”(MUNIZ,p.15,2002). Em Minas Gerais este passo foi dado formando policiais em especialista a partir do acordo da Secretaria de Defesa Social e o Centro de Estudo de Criminalidade e Segurança Pública, esta iniciativa representa um avanço para as instituições. “O estabelecimento de parcerias na elaboração dos conteúdos programáticos e das grades curriculares, na construção de modelos pedagógicos mais adequados e critérios de avaliação mais consistentes, na oferta de cursos articulados com a estrutura de ensino policial.” (MUNIZ,p.15,2002). A participação da academia na construção pedagógica e na formação do policial é uma forma de integrar os profissionais em segurança pública no espaço da pesquisa e do conhecimento de novas formas de fazer polícia e adequar estas instituições as novas demandas sociais. A PMMG apresenta algumas inovações neste contexto. (Ver anexo V).

CONCLUSÃO

Neste trabalho comparativo não é minha intenção emitir juízo de valores, mas quando observamos a missão percebemos que a manutenção da ordem pública para a ditadura militar caracteriza-se pela conotação política de reprimir o cidadão, e no Estado Democrático a ordem pública é o combate ao crime. Observando a estrutura organizacional da PMMG percebemos que uma estrutura muito pesada foi mantida no Estado Democrático, contudo as novas demandas da sociedade, construídas com a constituição de 1988 principalmente em seu Art. 5º obrigaram os agentes públicos a tomarem posturas compatíveis com as necessidades do cidadão. Neste estudo identificamos que o modelo de policiamento na ditadura era um policiamento reativo que provocou um distanciamento entre polícia e cidadão. No Estado democrático notamos que está em curso uma transição onde a sociedade ganhou representatividade e teve acesso as ferramentas de proteção do cidadão, Corregedoria, Ouvidorias, Defensorias, PROCONs, etc. Neste sentido para que o policial desenvolva um bom trabalho, sem provocar traumas na sociedade e sobre ele recair a mão pesada do Estado, os agentes públicos deveriam ser bem formados, muito mais do que isto, o aperfeiçoamento deve ser de boa qualidade, ele é fundamental importância para manter atualizados os profissionais visando diminuir os impactos na sociedade causados pela ação policial.

Percebemos que houveram avanços na corporação mineira, a criação de centros de treinamento e uma nova concepção de policiamento comunitário ou preventivo, que constituiu-se como ferramenta importante em uma sociedade democrática foram os mecanismos de melhoria na prestação de serviço. Não podemos negar que a Polícia Militar de Minas Gerais é uma das instituições policia brasileira que mais avançou na busca de melhora sua atuação junto a sociedade, muita coisa já foi feito e é notório. Como não é a proposta deste estudo compara as policia em uma outra oportunidade aprofundaremos esta discussão.

Gostaria de ressaltar que está em curso uma reformulação da estrutura policial no Brasil, alguns teóricos afirmam que as reformas estão acontecendo em um ritmo lento. Há uma reação da sociedade brasileira que indica a necessidade da mudança no modelo atual. Os acontecimentos nas PMs que em Minas Gerais enfrentou duas “greves” em 1997 e em 2000, ações que foram mal resolvidas, como foi o caso Carandiru e Favela Naval e São Paulo; o ônibus 174, a chacina da candelária no Rio de Janeiro, o massacre de Eldorado no Pará e tantos outros que não cabe aqui o comentário.

As perspectivas para a PMMG depende das discussões com todos os seguimentos da sociedade, a Conferencia Nacional de Segurança Pública que discutiu temas referente a segurança pública, aprovou princípios e diretrizes que vão nortear as políticas de Segurança Pública, ficou aprovado temas como a desmilitarização das PMs, criação de uma polícia municipal entre outros. (Jorge Luiz Paz Bengochea 2004) falando da Polícia Cidadã destaca “(...) A questão da legislação precisaria, para a polícia cidadã, ser voltada para todos, com a valorização de quem desempenha a atividade-fim hoje, o policial que está neste tipo de atividade ganha menos, tem ascensão mais dificultada e não possui capacidade de agregação política. A polícia tradicional tem baixos salários, com um distanciamento elevado entre o primeiro e o último nível hierárquico(...)” (BENGOCHEA, p.7, 2004).

Quando comparamos PMMG na Ditadura e no Estado Democrático percebe-se que são muitos os departamentos da atividade meio com mão de obra militar para dá suporte a atividade de execução, isto provoca distorções internas, desvio de função entre outros. Neste contexto Bengochea aponta para uma divisão entre o policial administrativo e o policial executivo aos moldes da Polícia Rodoviária Federal como forma de corrigir as distorções causadas pelo modelo burocrático excessivo.

Por fim, podemos perceber neste trabalho o complexo universo que é a PMMG. Contudo o grande desafio é adequar a PMMG as novas realidades sociais e transformá-la e uma polícia moderna preparada para atender as demandas estabelecidas pelo Estado, Copa do Mundo, Olimpíadas e ainda atender a sociedade, seus anseios suas necessidade.

Referências Bibliográficas:

- ASKOUL, Marco Antônio. A Polícia e sua função constitucional. São Paulo: Oliveira Mendes, 1988.
- BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz, et al. *A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã*. Perspec. vol.18, n. 1, p. 1-15, jan/mar 2004.
- COTTA, A. Fancis. Breve História da Policia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Crisálida, 2006. p.148. FERREIRA, Jorge. *A legalidade traída: os dias sombrios de agosto e setembro de 1961*. Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, nº 3, 1997, pp. 149-182.
- FILHO, Claudio C. Beato. *Política Pública de Segurança e a questão policial*. Perspec.vol. 13, n. 4, p.1-13 out/dez 1999.
- MARINHO, Karina Ribeiro Leite. *Mudanças organizacionais na implantação do Policiamento Comunitário*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte 2002.
- MEDEIROS, Afonso Mateus. Aspectos Institucionais da Unificação das Polícias no Brasil. Revista de Ciências Sórias vol. 47, n. 2, p.271-296. 2004.
- MUNIZ, Jaqueline. *A Crise de Identidade das Policias Brasileiras: Dilemas e Paradoxos da Formação Educacional*. Security and Defense Sdudies Riview. Vol. 1. 2001
- SKIDMORE, Thomas E. Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. 608p.
- SOARES, Luiz Eduardo. *A política nacional de segurança pública: histórico, dilemas e perspectivas*. Estudos Avançados, v.21, n.61 , p.77-97, set./dez. 2007.
- SOARES, Luiz Eduardo. *Novas políticas de segurança pública*. Estudos Avançados, v.17 , n.47 , p.75-96, jan./abr.2003.
- SODRÉ, Nelson Werneck. História Militar do Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. 439 p.
- SOUZA, Elenice. *Avaliação do Policiamento Comunitário em Belo Horizonte*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte 1999.
- BRASIL. Decreto 88 777, de 30 de setembro de 1983 - R-200. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/htm>>. Acesso em: 07 jan. 2011.

_____. Constituição Federal 1967.

_____. Constituição Federal 1988.

_____. Lei nº 9503 _ 23 set. 2007. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

_____. Ato Institucional nº 5 _ 13 dez. 1968.

MINAS GERAIS. Assembléia Legislativa de. Lei nº 14 310, de 19 de junho de 2002. Dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2002.

BRASIL. Decreto Lei nº 667 – 02 jul. 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados dos Territórios e do Distrito Federal..

MINAS GERAIS. Lei nº 6.624 – 18 jul. 1975. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Minas Gerais: Belo Horizonte, 19 jul. 1975.

MINAS GERAIS, Lei estadual n.º 14.310, de 19jun02, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina Militares do Estado de Minas Gerais (CEDM).

_____.Decreto nº 11636 _ 29 jan. 1969. Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

_____.Decreto nº 18445 _ 15 abr. 1977. Aprova o Regulamento de Competência e Estrutura dos órgãos previstos na Lei nº 6.624(*) , de 18 de julho de 1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - R-100

_____.Decreto nº 23.985 – 10 out. 1983. Aprova o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (R-116): Belo Horizonte, 10 out. 1983.

_____.Decreto 39.652 – 16 jun. 1998. Aprova o quadro de organização e distribuição da Polícia Militar de Minas Gerais. Minas Gerais: Belo Horizonte, 17 jun. 1998.

_____. Lei nº 5.301 de 16 de outubro de 1969, Estatuto do Pessoal da Polícia Militar de Minas Gerais (EPPM). Belo Horizonte: ALEMGO. Disponível em www.almg.gov.br/legislação. Acesso em 10dez2010.

Polícia Militar de Minas Gerais. Resolução nº 4.133, 17 mar. 2011.

_____.Resolução nº 4075, 23 abr. 2010

_____.Resolução nº 3960, 11 fev. 2008

ANEXO I Decreto lei 11636/69

CAPÍTULO I

Da Organização Geral

Art. 4º - A Polícia Militar compreende:

a) Órgãos de Direção:

- I - Comandante Geral;
- II - Alto Comando da Polícia Militar;
- III - Estado Maior;
- IIIa - Inspetoria Geral;
- IIIb - Diretoria de Operações;
- IIIc - Diretoria de Pessoal;
- IIId - Diretoria de Ensino;
- IIIe - Diretoria de Orçamento e Finanças;
- IIIf - Diretoria de Saúde;
- IIIg - Diretoria de Segurança Especializada.

b) Órgãos Auxiliares:

- I - Gabinete do Comandante Geral;
- II - Comissão de Promoções de Oficiais;
- III - Comissão de Promoções de Praças;
- IV - Comissão de Medalhas;
- V - Comissões especiais;
- VI - Contingente do Quartel General.

c) Órgãos de Apoio:

- I - Serviço de Assistência Social;
- II - Serviço de Intendência e Material Bélico;
- III - Serviço de Comunicações;
- IV - Serviço de Subsistência; **(Revogado pelo Decreto 19351, de 24/08/1978)**
- V - Serviço de Obras;
- VI - Serviço de Saúde; **(Alterado pelo Decreto 16917, de 08/01/1975)**
- VI - Centro Hospitalar.

VII - Serviço de Manutenção.

d) Órgãos Especiais:

- I - Departamento de instrução;
- II - Batalhão Escola;
- III - Colégios Estaduais Tiradentes da Polícia Militar;
- IV - Escolas "Caio Martins".

e) Órgãos de Execução:

- I - Unidades de Polícia.
- II - Unidades de Bombeiros.

ANEXO II (Lei nº 6.624, de 12 de julho de 1975.)

I - Regulamento da Assistência Pessoal, da Ajudância-de-Ordens, das Comissões e das Assessorias (R-100);

II - Regulamento do Estado-Maior (R-102);

III - Regulamento da Diretoria de Pessoal e Órgãos Subordinados (R-103);

IV - Regulamento da Diretoria de Ensino e Órgãos Subordinados (R-104);

V - Regulamento da Diretoria de Finanças e Órgãos Subordinados (R-105);

VI - Regulamento da Diretoria de Apoio Logístico e Órgãos Subordinados (R-106);

VII - Regulamento da Diretoria de Saúde e Órgãos Subordinados (R-107);

VIII - Regulamento da Ajudância-Geral (R-108);

IX - Regulamento do Comando de Policiamento da Capital (R-109);

X - Regulamento do Comando de Policiamento do Interior (R-110);

XI - Regulamento do Comando do Corpo de Bombeiros (R-111);

XII - Regulamento das Unidades Operacionais de Polícia (R-112);

XIII - Regulamento das Unidades Operacionais de Bombeiros (R-113).

Art. 3º - Além de outros regulamentos e dos previstos no § 1º, do artigo 2º, há mais os seguintes, a serem baixados ou revistos:

I - Regulamento de Administração (R-114);

II - Regulamento de Correspondência (R-115);

III - Regulamento Disciplinar ((R-116);

IV - Regulamento de Medalhas e Condecorações (R-117);

V - Regulamento de Movimentação (R-118);

VI - Regulamento de Promoções de Oficiais (R-119);

VII - Regulamento de Promoções de Praças (R-120);

VIII - Regulamento dos Serviços Policiais (R-121);

IX - Regulamento dos Serviços Gerais (R-122);

X - Regulamento de Uniformes (R-123).

ANEXO III ((Resolução3795/2005)

9. CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CTSP

Áreas de Estudo Disciplinas Carga Horária

História da PMMG 15

Ética e Deontologia 15

Direitos Humanos 30

Sistemas Policiais 15

Ordem Unida 30

Missão Policial

Legislação Institucional 60

165 hs/aula

Armamento e Munições 45

Defesa Pessoal Policial 75

Tiro Policial 75

Técnica Policial 75

Gerenciamento de Crises 15

Criminalística 20

Pronto Socorrismo 30

Atividade de Inteligência 20

Drogas e Violência 20

Técnicas de Defesa

Pública

Análise Criminal 30

405 hs/aula

Policiamento Ostensivo Geral 60

Polícia Comunitária 30

Policiamento de Trânsito 30

Policiamento Ambiental 30

Polícia Ostensiva

Policiamento de Guardas 15

165 hs/aula

Desenvolvimento Interpessoal 20

Psicologia de Grupos Vulneráveis 30

Sociologia do Crime 45

Educação Física 75

Eficácia Pessoal

Chefia e Liderança 20

190 hs/aula

Língua Portuguesa 60

Comunicação Organizacional 20

Comunicações Operacionais 30

Informática Aplicada 30

Linguagem e

Informação

Redação de Documentos 20

160 hs/aula

Direito Penal 75

Direito Constitucional 30

Direito Administrativo 30
Direito Civil 30
Direito Processual Penal 20
Cultura Jurídica
Legislação Jurídica Especial 45
230 hs/aula
SUB TOTAL 1 1.315 hs /aula
Introdução à Cultura Institucional 38
Jornada Policial 20
Laboratórios de
Segurança Pública
Fundamentos da Profissão 38
210 hs/aula
SUB TOTAL 2 210 hs / aula
Empenho Operacional 120
Supervisão Estágio Acadêmica 10
Supervisionado Prática em Policiamento Ostensivo 80
210 hs/aula
SUB TOTAL 3 210 hs/aula TOTAL 1.735 hs/aula

ANEXO “A” (Alterações no Plano de Articulação Administrativa da PMMG) à RESOLUÇÃO Nº 4075 , DE 23 DE ABRIL DE 2.010.

1EMPM

1.1 Criar

1.1.1 Na PM1, a Assessoria de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

1.1.2 Na PM3, a Assessoria de Atividades Especiais e Especializadas.

1.2 Alterar subordinação

1.2.1 A Assessoria de Gestão para Resultados desvincula-se da estrutura do Gabinete do CHEM e passa a constituir-se como Seção do EMPM;

1.2.2 A Assessoria Técnica CINDS desvincula-se da estrutura do Gabinete do CHEM e passa a subordinar-se, como Unidade Administrativa, à estrutura da Diretoria de Apoio Operacional (DAOp);

1.2.3 Na PM5, a “Assessoria de Coordenação de Atividades Musicais” passa a subordinarse à DAOp e a denominar-se “DAOP - 3 / Adj 3 / Coordenação de Atividades Musicais”.

1.3 Alterar denominação

1.3.1 Na PM1, a Assessoria de Educação Profissional e Desenvolvimento passa a denominar-se Assessoria de Educação Profissional e Escolar.

1.3.2 Na PM3, a Adjuntoria de Gestão Interna e Apoio Adm passa a denominar-se Apoio Administrativo.

1.3.3 Na PM5, a Assessoria de Relacionamento com o Cidadão passa a denominar-se Assessoria de Relacionamento com o Cidadão, Projetos e Pesquisa.

1.3.4 Na PM6, a Assessoria de Orçamento e Finanças passa a denominar-se Assessoria de Orçamento, Planejamento e Gestão.

1.3.4 Na PM6, a Assessoria de Modernização e Planejamento Administrativo passa a denominar-se Assessoria de Gestão de Custos e Captação de Recursos Alternativos.

1.4 Extinguir

1.4.1 Na PM5, A Assessoria de Projetos e Pesquisa.

1.4.2 Na PM6, A Assessoria de Convênios e Coordenação de Recursos Alternativos.

(- BEPM Nº 02, de 23 de abril de 2010 -)

Página: (- 4 -)

2CPM

2.1 Criar

2.1.1 Adjuntoria de Análise Recursal, ADJ-4/CPM-1;

2.1.2 Adjuntoria de Equipe de Prevenção e Qualidade, ADJ-3/CPM-2;

2.1.3 Adjuntoria de Gestão Para Resultados Setorial, ADJ-5/CPM-4;

2.1.4 Adjuntoria de Estatística Correccional, ADJ-6/CPM-4.

3APM

3.1 Alterar denominação

3.1.1 Na APM, a “Seção de Treinamento e Extensão” passa a denominar-se “Seção de Treinamento”.

3.1.2 Na APM, a “Seção Jurídica e Pedagógica” passa a denominar-se “Seção Jurídica, Pedagógica e de Direitos Humanos”.

3.1.3 No CTP, a “SAPP – Subseção de Técnica Policial” passa a denominar-se “SAPP – Técnica e Tática Policial”.

3.1.4 No CTP, a “SAPP – Subseção de Defesa Pessoal” passa a denominar-se “SAPP – Educação Física e Defesa Pessoal”.

3.1.5 No CTP, a “SAPP – Subseção de Arma de Fogo e Equipamento Policial” passa a

denominar-se “SAPP – Arma de Fogo e Equipamento Policial”.

3.1.6 No CTP, a “SAPP – Subseção de Treinamento Digital” passa a denominar-se “SAPP – Treinamento Digital”.

3.1.7 No CTP, a “SAPP – Subseção de Ética” passa a denominar-se “SAPP – Ética”.

3.1.8 No CET, a “Secretaria” passa a denominar-se “Seção Administrativa – Secretaria”.

3.2 Criar

3.2.1 Na APM, a Seção de Educação à Distância.

3.2.2 Na APM, a Seção de Extensão.

3.2.3 No CPP, a “Seção de Pesquisa – Edição”.

3.2.4 No CPP, a “Seção de Pesquisa – Projetos”.

3.2.5 No CPP, a “Seção de Pesquisa – Biblioteca”.

3.2.6 No CEG, a “Seção Administrativa – Secretaria”.

3.2.7 No CTP, a “Seção de Treinamento Policial – Treinamento Policial Básico”.

(- BEPM Nº 02, de 23 de abril de 2010 -)

Página: (- 5 -)

3.2.8 No CTP, a “Seção de Treinamento Policial – Treinamento Complementar”.

3.2.9 O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos (CFAS).

3.3 Extinguir

3.3.1 No CEG, a “Seção de Orientação Psicopedagógica”.

4DRH

4.1 Criar

4.1.1 DRH-7 / Justiça e Disciplina – Seção de Processos Não Demissionários.

4.2 Alterar a subordinação

4.2.1 A Seção de Funcionários Cíveis passa a subordinar-se diretamente ao CAP/DRH, com a denominação de Seção de Pessoal Civil.

5CGDoc

5.1 Criar

5.2.1 Seção de Recebimento e Conferência de Documentos;

5.2.2 Seção de Arquivo Intermediário e Permanente;

5.2.3 Seção de Gestão de Documentos Digitais;

5.2.4 Seção de Orientações Técnicas e Avaliação de Documentos.

6DS

6.2 Criar

6.1.1 Centro de Referência em Saúde Mental – CRSM.

7DEEAS

7.1 Criar

7.1.2 Centro de Educação Escolar e Assistência Social – CEEAS.

7.2 Alterar nomenclatura

7.2.1 Seção Jurídica passa a denominar-se Seção de Análise Jurídica – DEEAS 1;

7.2.2 Seção de Serviço Social passa a denominar-se Seção de Normas e Planejamento de Assistência Social – DEEAS 2.

7.2.3 Seção de Administração do Servidor da Educação passa a denominar-se Seção de Administração do Servidor da Educação Escolar – CEEAS 5.

(- BEPM Nº 02, de 23 de abril de 2010 -)

Página: (- 6 -)

7.3 Alterar a subordinação

7.3.1 Seção de Esporte Cultura e Lazer passa a subordinar-se ao CEEAS;

7.3.2 Seção de Habitação passa a subordinar-se ao CEEAS;

7.3.3 Seção de Administração do Servidor da Educação Escolar passa a subordinar-se ao CEEAS.

7.3.4 O Museu Histórico da PMMG passa a subordinar-se à Seção de Esporte Cultura e

Lazer, do CEEAS.

8DTS

8.1 Alterar subordinação

A Assessoria Técnica SIDS desvincula-se da estrutura da DTS e passa a subordinar-se, como centro, à estrutura da Diretoria de Apoio Operacional (DAOp).

9DInt

9.1 Extinguir

A DInt 5 – Seção Administrativa.

9.2 Criar

9.2.1 A Secretaria da DInt.

9.2.1 No CTInt, a Seção Administrativa – Recursos Humanos, Seção Administrativa – Recursos Logísticos e a SOFI.

10 DAOp

10.1 Alterar nomenclatura

10.1.1 A “DAOp 1 – Adm. do Emprego Operacional” passa a denominar-se “DAOp 1 – Apoio ao Emprego Operacional”.

10.1.2 A “Adjuntoria de Gestão das Atividades Urbanas e Rurais” passa a denominar-se “Adjuntoria de Gestão das Atividades Urbanas”.

10.1.3 A “DAOp 3 – Apoio à Prevenção Ativa” passa a denominar-se “DAOp 2 – Apoio à Prevenção Ativa”.

10.1.4 A “DAOp 4 – Apoio à Comunicação Organizacional” passa a denominar-se “DAOp 3 – Apoio à Comunicação Organizacional”.

(- BEPM Nº 02, de 23 de abril de 2010 -)

Página: (- 7 -)

10.1.5 A “Secretaria/Apoio Administrativo” passa a denominar-se “DAOp 4 – Secretaria/Apoio Administrativo”.

10.1.6 A “Adjuntoria de publicidade e propaganda” passa a denominar-se “Adjuntoria de produção e propaganda”, subordinada à DAOp 3 – Apoio à Comunicação Organizacional.

10.2 Extinguir

10.2.1 A DAOp 2 – Controle da Qualidade Operacional e a Adjuntoria de gestão de processos e resultados.

10.3 Criar

10.3.1 A Adjuntoria de Gestão das Atividades Rurais subordinada à DAOp 1.

10.3.2 O Batalhão MetrÓpole, que deixa de existir na estrutura da Ajudância Geral.

11 DAL

11.1 Excluir

11.1.1 No CMB, a “Seção de Tiro e Apetrechos”.

11.2 Alterar nomenclatura

11.2.1 No CMB, a “Seção de Tiro e Apetrechos - Estandes” passa a denominar-se “Seção de Estandes”.

11.2.1 No CMB, a “Seção de Tiro e Apetrechos - Apetrechos” passa a denominar-se “Seção de Apetrechos”.

11.3 Criar

11.3.1 No CMB, a Seção de Licitações e Contratos.

11.3.2 No CMB, a Seção Gerência SAAM/PM.

11.3.3 No CMI, a Seção de Registro de Preços de Combustíveis.

11.3.4 Na DAL, a “Seção de Gestão de Contratos Administrativos, Patrimônio e Convênios – Gerência do SIAD”.

12 Aud Set

12.1 Criar

12.1.1 A seção “AUD SET - SEÇ DE AUDITORIA ESPECIAL (SAE)”.
(- BEPM Nº 02, de 23 de abril de 2010 -)

Página: (- 8 -)

13 6ª RPM

13.1 Alterar a subordinação

13.1.1 O NAIS do 8º BPM passa a integrar-se à estrutura da GRS/6ª RPM.

13.2 Alterar a nomenclatura

13.2.1 Na 6ª RPM, a Seção “P1 / NÚCLEO DE CORREGEDORIA” passa a denominar-se “P1”.

13.3 Criar

13.3.1 Na estrutura da 6ª RPM, a Subcorregedoria.

14 7ª RPM

14.1 Criar

14.1.1 No 7º BPM, a SAS.

14.2 Extinguir

14.1.1 No 23º BPM, a SAS.

15 8ª RPM

15.1 Alterar subordinação

15.1.1 A GRS desvincula-se da estrutura do Centro de Apoio Administrativo 8 e passa a constituir-se como Seção da RPM.

16 9ª RPM

16.1 Alterar a nomenclatura

16.2.1 Na 9ª RPM, a Seção “P1 / NÚCLEO DE CORREGEDORIA” passa a denominar-se “P1”.

16.2 Criar

16.2.1 Na estrutura da 9ª RPM, a Subcorregedoria.

17 11ª RPM

17.1 Criar

17.1.1 Na estrutura da 11ª RPM, o Centro de Apoio Administrativo – CAA/11.

17.1.2 Na estrutura da 11ª RPM, a Subcorregedoria.

(- BEPM Nº 02, de 23 de abril de 2010 -)

Página: (- 9 -)

18 16ª RPM

18.1 Criar

18.1.1 No 45º BPM, a SAS.

19 18ª RPM

19.1 Criar

19.1.1 No 29º BPM, a Banda de Música.

20 1º a 51º BPM, Btl. ROTAM, BPE, Btl. RPAer., BPM Rv e BPGd

20.1 Criar nas P3 das unidades

20.1.1 Auxiliar de Geoestatística.

21 6ª, 16ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª e 26ª Cia Ind PM

21.1 Criar, em cada Unidade, as 5 seções do EM, com os cargos de:

21.1.1 Chefe de Seção.

21.1.2 Auxiliar de Seção.

22 7ª, 8ª, 9ª, 13ª, 15ª e 17ª Cia Ind PM

22.1 Desvincular, em cada Unidade, as P2 e P3 do EM, criando estas Seções com os cargos de:

22.1.1 Chefe de Seção.

22.1.2 Auxiliar de Seção.

(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM

COMANDANTE-GERAL

(- BEPM Nº 02, de 23 de abril de 2010 -) Página: (- 10 -)

**ANEXO “B” (Organograma Administrativo da PMMG) à
RESOLUÇÃO Nº 4075 , DE 23 DE ABRIL DE 2.010.**

(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM

COMANDANTE-GERAL

Gabinete do

Comandante Geral

DRH APM DF

Aud Set

Ass Inst **Gabinete do Chefe**

do Estado-Maior

PM2

PM3

PM5

AGR

DS DAL DInt DAOp DTS

Aj Geral

PM1

PM4

DEEAS DMAT

CAP

CGDoc

CRS

CPP

CEG

CET

CFAS

CTP

CEEAS

CTPM

JCS

CRSM

CFarm

COdont

HPM CMI

CMB

CTInt AT CINDS

AT SIDS

CICOp

CTS

CTT

PM6

CPM

CAE

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 4.133, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Fixa os parâmetros gerais para o desencadeamento de providências relacionadas à reestruturação da Educação Profissional na PMMG, em decorrência da aprovação da Emenda Constitucional nº 83, de 3 de agosto de 2010, e da Lei Complementar nº 115, de 5 de agosto de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15Abr77 - R/100, considerando:

I – que a Emenda Constitucional nº 83/10 e a Lei Complementar nº 115/10 estabelecem novos níveis de escolaridade para ingresso na Polícia Militar de Minas Gerais, nas carreiras de Oficial e Praça, respectivamente;

II – que esse novo cenário demanda da Polícia Militar medidas de adequação dos cursos de formação e especialização à nova realidade introduzida pelas normas mencionadas,

RESOLVE:

Art. 1º O atual Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública (CEGESP) será desenvolvido como Doutorado Profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 1º O Doutorado Profissional se destina a oficiais superiores e constitui pré-requisito para a promoção ao posto de Coronel.

§ 2º Para frequentar o Doutorado Profissional, o militar se submeterá a um processo seletivo interno, que inclui prova de conhecimentos profissionais e avaliação de projeto de pesquisa.

§ 3º A Academia de Polícia Militar (APM) executará o Doutorado Profissional, podendo, para esse fim, firmar convênio com Instituição de Ensino Superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Art. 2º O atual Curso de Especialização em Segurança Pública (CESP) será desenvolvido como Mestrado Profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 1º O Mestrado Profissional se destina a oficiais intermediários e constitui pré-requisito para a promoção ao posto de Major.

§ 2º Para frequentar o Mestrado Profissional, o militar se submeterá a um processo seletivo interno, que inclui prova de conhecimentos profissionais e avaliação de projeto de pesquisa.

§ 3º A APM executará o Mestrado Profissional, podendo, para esse fim, firmar convênio com Instituição de Ensino Superior legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 3º A APM poderá, além dos cursos previstos nos artigos 1º e 2º, desenvolver, mediante bolsas de estudos a serem ofertadas para oficiais e praças em processo seletivo, cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos, podendo, para esse fim, firmar convênio com Instituição de Ensino Superior legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 4º O atual Curso de Formação de Oficiais/Bacharelado em Ciências Militares (CFO) – Área Defesa Social, será modificado, passando a denominar-se Curso de Especialização em Gestão de Defesa Social (CEGDS), com duração de dois anos, em nível de pós-graduação *lato sensu*

§ 1º O CEGDS dá acesso à carreira de Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais.

§ 2º O ingresso no Curso se dá mediante aprovação em concurso público.

§ 3º O grau de escolaridade exigido para ingresso no CEGDS é o bacharelado em Direito.

Art. 5º O Curso de Atualização em Segurança Pública (CASP), destinado aos segundos-sargentos da Instituição, será desenvolvido como pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, tendo como público-alvo os graduados que possuam o 3º grau de escolaridade.

§ 1º O ingresso no CASP se dará por meio de processo seletivo interno.

§ 2º Enquanto houver segundos-sargentos sem formação em nível de 3º grau, o CASP será desenvolvido nos moldes tradicionais e na forma do *caput*, concomitantemente.

Art. 6º O atual Curso de Formação de Sargentos (CFS), que dá acesso à graduação de 3º Sargento, será desenvolvido como Curso Superior de Tecnologia em Operação de Segurança Pública (CSTOSP), com duração de catorze meses.

Parágrafo único – O CSTOSP é um curso de tecnólogo, realizado mediante aprovação em concurso interno, e destina-se aos cabos e soldados da Instituição, constituindo pré-requisito para ascensão na carreira.

Art. 7º O atual Curso Técnico em Segurança Pública (CTSP), que dá acesso à carreira de Praça da Polícia Militar de Minas Gerais, será desenvolvido como Curso de Formação em Segurança Pública (CFSP), com oito meses de duração e exigência de nível superior de escolaridade para ingresso.

§ 1º – Excepcionalmente, poderá ser realizado o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública (CSTSP), com catorze meses de duração e exigência do nível médio de escolaridade.

§ 2º – O ingresso no CFSP e no CSTSP se dá mediante aprovação em concurso público.

Art. 8º Procedimentos específicos pertinentes à execução dos cursos mencionados nesta Resolução serão estabelecidos nas Diretrizes de Educação da Polícia Militar ou através de instrumentos normativos congêneres.

Art. 9º As regras relativas à operacionalização dos demais cursos profissionais executados na Instituição permanecem inalteradas.

Art. 10 Os parâmetros estabelecidos nesta Resolução, conforme organograma constante do Anexo Único, serão aplicados aos cursos a partir de 2012.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

QCG em Belo Horizonte, 17 de março de 2011.

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL**

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS PARA 2012

TERMINOLOGIA ANTIGA	TERMINOLOGIAS PROPOSTAS	MODALIDADE	DURAÇÃO
CEGESP	Doutorado Profissional	Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Atual
CESP	Mestrado Profissional	Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Atual
CFO	Curso de Especialização em Gestão de Defesa Social (CEGDS)	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	2 anos
CASP	Curso de Atualização em Segurança Pública	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	4 a 6 meses
CFS	Curso Superior de Tecnologia em Operação de Segurança Pública (CSTOSP)	Graduação tecnológica	14 meses
CTSP	Curso de Formação em Segurança Pública (CFSP)*	Livre	8 meses
	Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública (CSTSP)**	Graduação tecnológica	14 meses

* Nível superior para ingresso

** Nível médio para ingresso

(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL